



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.672 DE 08 DE outubro DE 2013.

Sancionado em 08/10/2013

 Reinaldo Medeiros Macedo
 Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$47.277,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$47.277,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais) para reforço de dotação no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.074	Intervenção sobre Fatores de Risco das DANT	
3.1.90.04.00.00.00.00.0061	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0061	Outros Materiais de Consumo	21.277,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0061	Outros Serviços de Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0061	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$47.277,00

EC

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2012, conforme documento em anexo e demonstrado abaixo, como prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Saldo Financeiro em 31/12/2012	92.321,07
(+) Rendimentos apurados	1.956,91
(=) Total	94.277,98
(-) Suplementação desta Lei	47.277,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 08 de outubro de 2013.



REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

